



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ato do Presidente 04/2023

ATO Nº. 04, 31 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 19, I, b, da Resolução n. 006, de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina).

CONSIDERANDO que o Vereador **JOÃO LUIZ SARTOR DAN** sofreu condenação criminal transitada em julgado pela prática delitativa prevista no art. 299 do Código Penal (feito n. 0000002-83.2018.6.12.0005);

CONSIDERANDO a certidão da Justiça Eleitoral que informa a suspensão dos seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 15, III, da CF/88, no art. 8º, I, e §§1º e 2º, do Decreto Lei n. 201/67, art. 41, VI, §3º, da LOM e art. 249, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, impõem ao Presidente da Câmara, em casos tais, a declaração da extinção do mandato do Vereador;

CONSIDERANDO os termos do parecer técnico-jurídico n. 311/2023 exarado pela Advocacia Pública desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

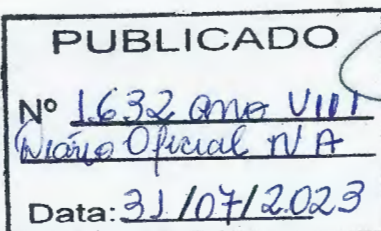
Art. 1º. Nos moldes do disposto no art. 15, III, da CF/88, no art. 8º, I, e §§1º e 2º, do Decreto Lei n. 201/67, art. 41, VI, §3º, da LOM e art. 249, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, fica declarada a **extinção do mandato eletivo (2021-2024)** do Vereador **JOÃO LUIZ SARTOR DAN**.

Art. 2º. Ante a vacância do cargo, fica convocado o suplente **ANTONIO TOMAZ DE SOUZA** para, querendo, tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Nova Andradina – MS, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo a Diretoria Legislativa desta Câmara comunicar as autoridades competentes.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 31 de Julho de 2023.



LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 127/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 127/2023**, celebrado com a(s) Empresa(s): **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ato do Presidente 04/2023

ATO Nº. 04, 31 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 19, I, b, da Resolução n. 006, de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina).

CONSIDERANDO que o Vereador **JOÃO LUIZ SARTOR DAN** sofreu condenação criminal transitada em julgado pela prática delitiva prevista no art. 299 do Código Penal (feito n. 0000002-83.2018.6.12.0005);

CONSIDERANDO a certidão da Justiça Eleitoral que informa a suspensão dos seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 15, III, da CF/88, no art. 8º, I, e §§1º e 2º, do Decreto Lei n. 201/67, art. 41, VI, §3º, da LOM e art. 249, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, impõem ao Presidente da Câmara, em casos tais, a declaração da extinção do mandato do Vereador;

CONSIDERANDO os termos do parecer técnico-jurídico n. 311/2023 exarado pela Advocacia Pública desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

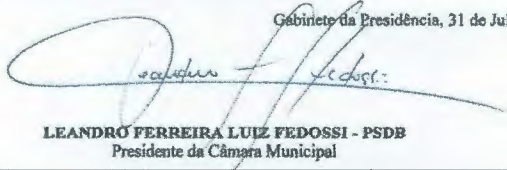
Art. 1º. Nos moldes do disposto no art. 15, III, da CF/88, no art. 8º, I, e §§1º e 2º, do Decreto Lei n. 201/67, art. 41, VI, §3º, da LOM e art. 249, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, fica declarada a extinção do mandato eletivo (2021-2024) do Vereador **JOÃO LUIZ SARTOR DAN**.

Art. 2º. Ante a vacância do cargo, fica convocado o suplente **ANTONIO TOMAZ DE SOUZA** para, querendo, tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Nova Andradina - MS, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo a Diretoria Legislativa desta Câmara comunicar as autoridades competentes.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 31 de Julho de 2023.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL Nº 08 de 31 de Julho de 2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de Março de 2023, toma público para conhecimento dos interessados a relação dos candidatos Aptos, para o Teste Psicológico do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Nova Andradina.

NOME	CPF
Ana Cláudia Crescencio Pereira da Silva	044*****50
Jaqueline de Souza Pereira Prado	855*****68
Jaqueline Ferreira Oliveira Granzotti	049*****46
Marcia de Matos Santos	031*****26
Margarete Aparecida Cruz dos Santos Gibin	349*****72
Shirley Paes de Barros	780*****49

Nova Andradina, 31 de Junho de 2023.

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA